

Processo n.: @REP 23/80128086

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Eletrônico 233/2023 - Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza

Interessada: Ilhapel Indústria de Papel EIRELI

Procurador: Dionis Janner Leal

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 677/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento da presente Representação, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, diante da perda de seu objeto, decorrente da anulação do Pregão Eletrônico n. 233/2023 pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul que, no caso de relançamento da licitação, abstenha-se de exigir a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela ANVISA, em atendimento ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/21.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada retronominada, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e a Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 12/2024

Data da Sessão: 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC